



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL**

PARECER

Projeto de Lei nº 41/2024, que autoriza ao Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação financeira com a Associação Evangélica Beneficente Espírito-santense – AEBES, para cobertura de despesas de custeio, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

JUSTIFICATIVA E CONCLUSÃO:

O presente Projeto de Lei viabiliza a celebração de convênio para repasse de recursos financeiros à Associação Evangélica Beneficente Espírito-santense - AEBES, para fins de incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, os quais foram transferidos para a conta bancária do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá pelo Fundo Nacional de Saúde, conforme Portaria GM/MS Nº 4588 de 28 de junho de 2024. Portanto, a proposição em comento atende aos requisitos legais, não existindo nenhum vício que impeça seu regular trâmite nesta Casa de Leis. Em seguida, encaminhamos ao Presidente, para que o mesmo submeta à discussão e votação.

Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 05 de outubro de 2024.

Presidente

Valdevino Manske (Favorável)
VALDEVINO MANSKE – PP

Relator

Luciano Alves da Silva (Favorável)
LUCIANO ALVES DA SILVA – PP

Membro

Valdeirino Jonas (Favorável)
VALDEMIRO JONAS – PSB



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

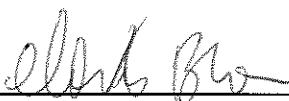
Projeto de Lei nº 41/2024, que autoriza ao Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação financeira com a Associação Evangélica Beneficente Espírito-santense – AEBES, para cobertura de despesas de custeio, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

JUSTIFICATIVA E CONCLUSÃO:

O presente Projeto de Lei busca a aprovação pelo Legislativo Municipal para autorizar o município a celebrar convênio junto à Associação Evangélica Beneficente Espírito-santense - AEBES, no valor de R\$ 255.415,00 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e quinze reais), os quais foram transferidos para a conta bancária do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá pelo Fundo Nacional de Saúde. O Projeto de Lei em análise, não se encontra viciado pela ilegalidade ou inconstitucionalidade. Dessa forma, direcionamos ao Presidente, para que o mesmo submeta à discussão e votação.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 05 de agosto de 2024.

Presidente

 (Favorável)
CLOVIS BRAUN – PSB

Relatora

 (Favorável)
SELENE JASTROW – PSB

Membro

 (Favorável)
VALDEVINO MANSKE – PP



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetiba
Estado do Espírito Santo



COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA

PARECER

Projeto de Lei nº 41/2024, que autoriza ao Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação financeira com a Associação Evangélica Beneficente Espírito-santense – AEBES, para cobertura de despesas de custeio, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

JUSTIFICATIVA E CONCLUSÃO:

É inegável que a saúde pública é obrigação de cada Ente Público, na esfera de sua jurisdição, sendo as disponibilidades públicas insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população, em sendo ofertada pela iniciativa privada sem fins lucrativos, jamais se pode furtar de sua contrapartida. Dessa forma, o Projeto de Lei atende os requisitos legais, bem como os interesses da administração pública. Em seguida, direcionamos a demanda ao Presidente, para que o mesmo submeta à discussão e votação.

Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 05 de agosto de 2024.

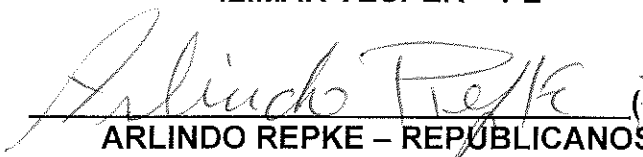
Presidente

 (Solicitante)
SELENE JASTROW – PSB

Relator

 (Solicitante)
ILIMAR VESPER – PL

Membro

 (Solicitante)
ARLINDO REPKE – REPUBLICANOS